



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER 1439/2023 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO LEI Nº 150/2023.

Proposição de autoria das Vereadoras ELAINE DO QUILOMBO PERIFÉRICO (PSOL) e SILVIA DA BANCADA FEMINISTA (PSOL); tem o objetivo de dispor sobre a obrigação de serviços de segurança em equipamentos públicos de atendimento a mulheres vítimas de violência.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE sob a forma de SUBSTITUTIVO. Esta redação foi proposta para conferir à norma contornos mais programáticos, bem como para adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

As nobres autoras fundamentaram a apresentação do projeto de maneira extensa, apresentando que o projeto em tela reitera que “a garantia e ampliação de direitos das mulheres é um debate a ser enfrentado por toda a sociedade. De forma a assegurar o acesso à saúde, educação, pleno desenvolvimento, trabalho e salário digno, cultura, segurança etc., são esses compromissos internacionais assumidos pelo Brasil”. (...) As nobres autoras informam que a propositura, caso aprovada, “vincula-se ao Programa de Metas, por meio da Meta 31, o compromisso de ampliar a capacidade da Guarda Civil Metropolitana (GCM) para a realização de ações protetivas para 2500 mulheres vítimas de violência/ano. Compromisso este alinhado à legislação municipal, que prevê em seu Programa de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - Decreto nº 48.4495, de 2007, que prevê, no caput, do art. 2º, a atuação da GCM neste programa. Além disso, no Município de São Paulo, os serviços da rede especializada conta com os equipamento de Centro de Referência das Mulheres (CRM), Centro de Defesa e Convivência da Mulher (CDCM), Casas Abrigos (CA), Casa Abrigo de Curta Duração – Casa de Passagem (CACD/CP), Centro de Cidadania das Mulheres (CCM) e a Casa da Mulher Brasileira (CMB). Especificamente os CRM e os CDCM, embora com nomenclaturas diferentes, possuem a mesma natureza histórica de reivindicação em torno de um serviço especializado de atendimento às mulheres, que tem como principal característica ser um espaço de referência para as mulheres em situação de violência doméstica, oferecendo (i) proteção; (ii) apoio; e (iii) atendimento psicológico, social e jurídico no intuito de promover meios para que se fortaleça sua autoestima e tome decisões relativas à situação de violência, com o fim de se romper o ciclo de violência doméstica.” (...) Finalmente, é oportuno mostrar que as proponentes destacaram que “a falta de segurança destes equipamentos tem gerado medo e, consequentemente, sofrimento emocional às trabalhadoras que tentam zelar por suas vidas, das atendidas, diante disso, buscam atuar de acordo com a devida cartilha profissional e garantir a qualidade dos atendimentos, tornando-se uma tarefa insalubre e adoecedora. (...) É urgente que o Município sancione legislação que garanta segurança feminina 24 horas em todos os serviços públicos especializados de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar com o intuito de resguardar a segurança física e emocional das atendidas. Cumprindo em sua totalidade, conforme prevê as legislações, nacional e internacional, os compromissos de proteção integral às mulheres em situação de violência doméstica do Município de São Paulo”.

A propositura em tela torna obrigatória a presença de serviços de segurança durante 24 (vinte e quatro) horas diárias em equipamentos públicos municipais voltados ao atendimento de mulheres vítimas de violência, sejam estes conveniados ou não.

O parágrafo ao artigo informa que o corpo de trabalhadores dos serviços de segurança para os equipamentos referidos, no "caput" deste artigo, deverá ser, preferencialmente,

composto por mulheres e que também autoriza a utilização da Guarda Civil Metropolitana para suprir o papel de serviços de vigilância no caso da ausência temporária de contratações.

De acordo com os dados da Prefeitura Municipal de São Paulo, para o mês de agosto de 2023, existiam 128.597 servidores ativos, e destes, 6.965 são servidores lotados na Secretaria Municipal de Segurança Urbana. O gráfico abaixo mostra que esta secretaria é composta por 25% de mulheres e 75% de homens.

Tendo em vista a urgência de aprimorar os mecanismos de atendimento às mulheres vítimas de violência, quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública manifesta-se favorável ao projeto de lei sob a forma do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 22/11/2023.

Ver. Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Ver. Beto do Social (PSDB)

Ver. Eli Corrêa (UNIÃO)

Ver^a. Ely Teruel (PODE)

Ver^a. Janaína Lima (MDB)

Ver. João Ananias (PT)

Ver^a. Jussara Basso (PSOL) – Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 23/11/2023, p. 400

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.